

CONVITE

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº	1330/2009	CONVITE Nº	CC Nº 003/2009-COHAB-LD
OBJETO:	Serviços de Topografia		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
DIRETORIA ATENDIDA:	Diretoria Técnica.
PEDIDOS ATENDIDOS:	Termo de Referência nº 057/2009

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de 25/08/2009 a 03/09/2009; e• Quadro de avisos da COHAB-LD, de 25/08/2009 a 03/09/2009.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
<ul style="list-style-type: none">• Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;• Protocolização dos envelopes: até às 14:30 horas do dia 03/09/2009, na Seção de Suprimentos da Cohab-LD;• Abertura e avaliação das propostas: às 15:00 horas do dia 03/09/2009, na Seção de Suprimentos da Cohab-LD.

ENDEREÇOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: suprimentos@cohabld.com.br - Fone: (43) 3315-2232 – Fax: (43) 3315-2255, expediente: das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sala da Seção de Suprimentos, situada na Rua: Pernambuco, 1022 - Londrina – PR.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO CONVITE

Integram este Convite, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I – Do objeto e demais aspectos relacionados;
- II – Relação dos documentos de habilitação;
- III – Modelos sugeridos de declarações/procurações;
- IV – Minuta do contrato;
- V - Modelo sugerido de proposta de preços.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, pessoa jurídica de direito privado, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade Convite, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução dos serviços de topografia especificados no Anexo I do presente.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar o envelope na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, na Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro – Londrina (PR), **até às 14:30 horas do dia 03 de setembro de 2009.**

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite para apresentação dos envelopes. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por fax, o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Seção de Suprimentos.

1.2. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

1.3. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

- I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

1.4. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

1.4.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.4.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

1.5. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, conforme modelo contido no Anexo III – item 6 deste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

I - A especificação e informações atinentes;

II - O prazo de execução;

III- Forma de Pagamento.

3.2. A execução do serviço deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os documentos de credenciamento e habilitação e as propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
- **CONVITE N.ºCC-003/2009**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
- **OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.**

4.2 Os documentos e propostas apresentados pelo proponente poderão estar em um envelope único.

4.3 Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.4 Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **item anterior**, ficando, o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A abertura dos envelopes serão efetuados pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2 A Comissão de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do subitem 4.1 deste Edital, relativamente a cada proponente.

5.3 A empresa proponente será representada por quem seus respectivos estatutos ou contratos sociais designarem, ou ainda por procurador constituído mediante procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.4 Os documentos e propostas apresentados serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes que se fizerem representar na reunião.

5.5 Após a abertura dos envelopes será constatado, relativamente a cada proponente, a apresentação de todos os documentos exigidos no Anexo III deste Convite, sendo que a não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação da empresa.

5.6 As propostas dos licitantes habilitados serão apreciadas pela Comissão, que poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre o produto ofertado.

5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8 Havendo alguma restrição **nos documentos de regularidade fiscal** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da COHAB-LD, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

5.9 Ultrapassado o prazo previsto no subitem 5.8, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à COHAB-LD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

6.2 Em caso de empate, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

6.4 Na hipótese do subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será oficiada para, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Municipal ou Quadro de Editais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes no item 3 do Anexo III.

6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

6.11 O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao **Diretor Presidente da COHAB-LD** para homologação e adjudicação.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste Edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

7.2 A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Quadro de Editais da COHAB-LD.

7.3 O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado no **COHAB-LD, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital**, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.4. O recurso será dirigido ao **Diretor Presidente da COHAB-LD** por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) – equivalente a 10 (dez) dias de atraso - calculada **sobre o valor total do contrato**, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono dos serviços, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

8.2 Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – **calculada sobre o valor da parcela em atraso**.

8.3 A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.4 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Considera-se como inexecução total a recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual.

8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e alterações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

9.2 Ao **Diretor Presidente da COHAB-LD** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

9.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da COHAB-LD, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado **por escrito** através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

Londrina, 19 de agosto de 2009.

João Alberto Verçosa Silva
DIRETOR PRESIDENTE

Ubirajara Zanette Mariani
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo
38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ANEXO I

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de topografia para levantamento planialtimétrico cadastral e georreferenciado (SIRGAS 2000) dos seguintes imóveis:

a) Fundos de Vales dos seguintes empreendimentos:

I – Residencial Ilha do Mel – com 11.784,335 m²;

II – Residencial do Café, com 16.702,93 m²;

III – C.H. Hilda Mandarino, com 23.340,77 m²;

IV – Jardim Palmas, com 26.627,19 m²;

V - Jardim Paracatú, com 35.707,17 m²;

2. DOS PREÇOS MÁXIMOS

2.1. O valor máximo deste Edital para execução do objeto da presente licitação é de R\$. 12.000,00 (doze mil reais).

2.2 Os preços apresentados para o objeto supra, não poderão ser superiores aos constantes no subitem 2.1.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Do prazo total de execução: A empresa contratada deverá realizar todos os serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da data da expedição da Ordem de Serviço expedida pela COHAB-LD.

3.2. Do prazo de vigência do contrato: A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

I- Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceitos pelo fiscal do Contrato e desde que obedecido o disposto na Cláusula Quinta – item 5 do Contrato.

4.2 O pagamento somente será efetuado após comprovação de que a empresa encontra-se regular para com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

ANEXO II

DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. São documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

- I - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos **mobiliários e imobiliários**, expedida como segue:
 - a) pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede do licitante, **e também**,
 - b) pela Prefeitura do Município de Londrina, quando o licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal n.º 242, de 23/05/2001, sendo que neste caso quando o licitante não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade, poderá substituir a certidão por uma Declaração, conforme modelo constante do Anexo III – item 1 deste Convite;
- II - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ do licitante proponente, sendo feita, preferencialmente, através da Certidão Negativa de Débitos;
- III - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal relativa a tributos federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Prova de regularidade com o Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser realizada mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- VI - Termo de Renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no Anexo III – 3 deste Convite, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. Referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;
- VII - Identificação de **todos** os sócios da empresa proponente ou de quem o estatuto de constituição societária designar, bem como a qualificação da pessoa que assinará o instrumento contratual, para efeitos da Lei Municipal n.º 7.891 de 04 de outubro de 1999, e para o caso da empresa vir a ser vencedora do certame. Referidas informações poderão ser prestadas através de declaração a ser assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III – item 4 deste Convite. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;
- VIII - Declaração de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III – item 5 deste Convite;
- IX - Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública, subscrita pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no item 2, do Anexo III deste Convite.

1.2. São documentos específicos para **este certame**, devendo, também, constar do envelope 1 (um):

- a) Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pelos serviços, encontram-se em situação regular, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A proposta comercial deverá conter e ser elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Preço Global, já inclusos os custos, encargos, tributos, gastos com pessoal, e, ainda todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos serviços;
- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- IV - Prazo de entrega do serviço: De acordo com o disposto neste Edital;
- V - Validade da Proposta: 60 dias contados da data das propostas;
- VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente.

2.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “III”, “IV” e “V” do **item 2.1** implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.2. A documentação de que trata os itens 1 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

3.3. Caso os documentos referidos nos itens 1 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3.5. Para fins do disposto no item 1-I-b deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.6. O licitante **não convidado** que manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 horas da data marcada para abertura dos envelopes, deverá apresentar, **além dos documentos elencados neste anexo**, prova de inscrição no cadastro de licitantes do Município de Londrina ou de qualquer outro órgão público, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral pertinente ao objeto de licitação.

3.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO III
MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

DECLARAÇÃO

O proponente _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Convite n.º CC-003/2009-COHAB-LD que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

2. DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º CC-003/2009-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a COHAB-LD, assim como não recebeu declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura do representante Legal
Nome

3. “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD

Referente ao Convite n.º CC-003/2009-COHAB-LD – (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO CONVITE).

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Convite n.º CC-003/2009-COHAB-LD, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

4. DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL...”.**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos) _____

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo CONVITE CC-003/2009-COHAB-LD, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

5. DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)”

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º CC-003/2009-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

6. DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA”

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TOPOGRÁFICOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
E...**

CONVITE N.º CC-003/2009-COHAB-LD

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Convite n.º CC-003/2009-COHAB-LD, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n.º 1.008, de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco n.º 1.002 – Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, **JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.416.635-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.289.799-49, **UBIRAJARA ZANETTE MARIANI**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.859.938-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 558.405.669-34, ao final assinados, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente COHAB-LD e, de outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ n.º _____, _____(cidade), _____(estado), _____(CEP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (nome), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade R. G. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, _____(cidade), _____(estado), a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3. Prestação de serviços de topografia para levantamento planialtimétrico cadastral e georreferenciado (SIRGAS 2000) dos seguintes imóveis:

- a) Fundos de Vales dos seguintes empreendimentos:
 - I – Residencial Ilha do Mel – com 11.784,335 m2;
 - II – Residencial do Café, com 16.702,93 m2;
 - III – C.H. Hilda Mandarino, com 23.340,77 m2;
 - IV – Jardim Palmas, com 26.627,19 m2;
 - V - Jardim Paracatú, com 35.707,17 m2;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital de Convite n.º CC-003/2009-COHAB-LD e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de ___ de _____ de 2009.

§ 1º Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º. Pelos serviços objeto deste contrato pagará a COHAB-LD à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

§ 2º. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusos os custos, encargos, tributos, gastos com pessoal, locação dos espaços onde serão aplicadas as provas, gasto com toda a logística necessária para a realização do concurso e, ainda todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos serviços.

§ 3º. Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceitos pelo fiscal do Contrato e desde que obedecido o disposto na Cláusula Quinta – item 5 deste Contrato.

§ 4º. O pagamento somente será efetuado após comprovação de que a empresa encontra-se regular para com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do seu prazo de execução.

Parágrafo único. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das naturalmente decorrentes da presente contratação:

- I - Entregar na conclusão dos serviços, para cada imóvel relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato, os documentos a seguir relacionados:
 - a) ARTs do CREA do Responsável Técnico, devidamente recolhidas;
 - b) Planta do levantamento planialtimétrico cadastral;
 - c) Arquivo digital dos levantamentos procedidos;
 - d) Arquivos de pontos no formato TXT com informações dos campos de Coordenadas “n”, “e” e “z” e descrições.
- II - Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a COHAB-LD, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- III - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- IV - Encaminhar a Nota Fiscal relativa aos serviços juntamente com as Certidões de INSS e FGTS comprovando a regularidade fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da COHAB-LD, além das naturalmente decorrentes da presente contratação:

- I -Efetuar o pagamento no prazo avençado; e
- II -Proporcionar o acesso às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) – equivalente a 10 (dez) dias de atraso - calculada **sobre o valor total do contrato**, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono dos serviços, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 2º. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – **calculada sobre o valor da parcela em atraso**.

§ 3º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 4º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Considera-se como inexecução total a recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I -Pela COHAB-LD, quando a CONTRATADA:

- a) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da COHAB-LD;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da COHAB-LD.

II -Pela CONTRATADA, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da COHAB-LD, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da COHAB-LD.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no inciso II, persistirá a responsabilidade da COHAB-LD pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I -advertência;

II -suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução dos serviços, objeto deste contrato, serão pagos com recursos próprios da COHAB-LD e serão lançadas na **Conta Contábil nº 3.1.02.07 – Serviços de Topografia e Correlatos.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, aos.... de de 2009.

João Alberto Verçosa Silva
DIRETOR PRESIDENTE

Ubirajara Zanette Mariani
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONTRATADA

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do
Artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

